



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

OBJETO:

**Aquisição de gêneros alimentícios da
Agricultura Familiar, do
Empreendedor Familiar Rural e suas
Organizações, para o atendimento ao
Programa Nacional de Alimentação
Escolar/PNAE.**

SESSÃO PÚBLICA:

04/02/2026

10h00min





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**Protocolo de Retirada de Edital
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

(Processo Administrativo nº CP.01.12.0001.2026)

DADOS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL / GRUPO INFORMAL / GRUPO FORMAL

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do Edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Prezado(a) Senhor(a),

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Brás, através do e-mail: prefeitura.saobras@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº CP.01.12.0001.2026)**

Chamada Pública **01/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, principalmente a Resolução FNDE nº 06/2020.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, localizado na Rua do Comércio, nº 03, Bairro Centro, São Brás, Alagoas, CEP: 57.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.437/0001-80, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Contratação – CC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14/01/2026 a 04/02/2026, das 08h00min às 14h00min**, com abertura no dia **04/02/2026 às 10h00min** na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Rua do Comércio, nº 03, Bairro Centro, São Brás, Alagoas, CEP: 57.380-000.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo II - Modelos de Projeto de Venda;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Limite da DAP;
- Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- Anexo VI - Modelo de Recibo de Entrega da Documentação;
- Anexo VII - Termo De Referencia.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Gêneros	Produto	Und.	Qtd.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
01	Abacaxi (fruta in natura)	Abacaxi (fruta in natura) - Abacaxi, fruta in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem	Kg	4.500	R\$ 6,23	R\$ 28.035,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

		secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
02	Abóbora (in natura)	Abóbora (in natura) - Abóbora, tipo maranhão ou sergipana, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.000	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00
03	Acerola (fruta in natura)	Acerola (fruta in natura) - De primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em sacos transparentes de 1kg com identificação do fornecedor.	Kg	5.690	R\$ 10,38	R\$ 59.062,20
04	Alface lisa (in natura)	Alface lisa (in natura) - Características gerais, as alfaces devem ser lisas, in natura, com grau de evolução completo do tamanho, frescas, não estarem danificadas por qualquer lesão física ou mecânica e livre de insetos. Características organolépticas, aspecto: devem ser frescas, limpas, firmes e fisiologicamente desenvolvidas; isentas de pragas visíveis a olho nu, podridões, distúrbios fisiológicos; não devem ser apresentadas úmidas, desidratadas ou murchas. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: próprio, conforme espécie e variedade. Embalagens, nas embalagens as alfaces devem ser acondicionadas em caixas ou sacos novos, limpos, secos, livres de contaminantes, apropriados para o acondicionamento de alimentos e que não transmitam odor ou sabor estranhos. O transporte deve ser feito de forma segura e que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, respeitando o empilhamento e de forma que não altere suas características sensoriais, físico-químicas e microbiológicas. Deverão ser transportadas de acordo com as normas técnicas do órgão competente.	Unid ade	5000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
05	Alho	Alho - Alho nacional tipo 4: sem réstia, bulbo	kg	450	R\$ 30,41	R\$ 13.684,50





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

		inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência de resíduos fertilizantes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
06	Batata doce roxa (in natura)	Batata doce roxa (in natura) - Batata Doce, legume, in natura, tipo batata doce, espécie de 1º qualidade, tamanho grande, limpa, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	5.000	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
07	Banana prata (fruta in natura)	Banana prata (fruta in natura) - Banana prata média de 55 a 70 g cada, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Dúzia	3.000	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00
08	Bolo de macaxeira	Bolo de macaxeira - Produto obtido da mistura da massa de macaxeira, com ovos, açúcar, leite e coco seco. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Unidade de 1kg. Embalados com filmes plásticos, data de fabricação, validade de 03 dias.	Kg	2.100	R\$ 24,89	R\$ 52.269,00
09	Bolo de puba	Bolo de puba - Produto obtido da mistura da massa da puba, com ovos, açúcar, leite e coco seco. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Unidade de 1kg. Embalados com filmes plásticos, data de fabricação, validade de 03 dias	Kg	2.500	R\$ 23,96	R\$ 59.900,00
10	Bolo caseiro	Bolo caseiro - redondo de 1kg, embalados com filmes plástico. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de	Kg	490	R\$ 24,87	R\$ 12.186,30



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

		contaminantes como fungos e bolores. Com data de fabricação, validade de 03 dias.				
11	Bolo sabor chocolate	Bolo sabor chocolate - Redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Unidade de 1 kg. Com data de fabricação, validade de 03 dias.	Kg	1.240	R\$ 23,00	R\$ 28.520,00
12	Bolo sabor laranja	Bolo sabor laranja - Redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Unidade de 1 kg. Com data de fabricação, validade de 03 dias.	Kg	850	R\$ 25,13	R\$ 21.360,50
13	Coco seco	Coco seco – De 1º qualidade, maduro. Não deve apresentar início de germinação ou deterioração. Tamanho médio.	Unidade	2.500	R\$ 4,76	R\$ 11.900,00
14	Cenoura	Cenoura - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2.650	R\$ 7,50	R\$ 19.875,00
15	Coentro (in natura)	Coentro (in natura) - de primeira, em moio no mínimo 70g, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
16	Goiaba (fruta in natura)	Goiaba (fruta in natura) - Fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação que lhe permita	Kg	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

		transporte, conservação em condições adequadas, manipulação e consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas.				
17	Inhame (in natura)	Inhame (in natura) - Inhame, extra, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4.000	R\$ 12,12	R\$ 48.480,00
18	Laranja (fruta in natura)	Laranja (fruta in natura) - Laranja pêra média, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	5.000	R\$ 8,39	R\$ 41.950,00
19	Maracujá (in natura)	Maracujá (in natura) - Fruto maduro sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	2.500	R\$ 10,12	R\$ 25.300,00
20	Melancia (fruta in natura)	Melancia (fruta in natura) - Melancia média, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	7.250	R\$ 4,80	R\$ 34.800,00
21	Macaxeira	Macaxeira - Tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a	Kg	5.500	R\$ 4,47	R\$ 24.585,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Resolução 12/78 da CNNPA.						
22	Milho de espiga verde	Milho de espiga verde - Milho verde em espiga de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	3.000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
23	Ovo de galinha branco	Ovo de galinha branco - é o produto formado no ovário da fêmea de galináceos sadios e obtido após a postura. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Características físico-químicas, limpeza e integridade da casca: presença. Peso por unidade: mínimo 50g. Odor estranho quando retirado da casca: ausência. Gema translúcida, homogênea, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo: presença. Embrião, sangue e veias: ausência. Clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas: presença. Peso líquido inferior ao declarado: ausência. Características microbiológicas, Salmonelas/25g – ausente. Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde (aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. Transporte. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Rotulagem Caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	Dúzia	10000	R\$ 13,99	R\$ 139.900,00
24	Pimentão verde (in natura)	Pimentão verde (in natura) - Pimentão verde, novo, de 1º qualidade, tamanho grande da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes	Kg	2.000	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

		comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
25	Tomate (in natura)	Tomate (in natura) - Tomate médio, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	7.000	R\$ 7,04	R\$ 49.280,00
26	Manga (fruta in natura)	Manga (fruta in natura) - Aparência fresca, madura, ótima qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alteram conformação e aparência.	Kg	5.000	R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
27	Chuchu	Chuchu – De 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, matérias terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.500	R\$ 8,03	R\$ 20.075,00
28	Cebola branca	Cebola branca - Cebola branca nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	6.000	R\$ 5,96	R\$ 35.760,00
29	Batata inglesa	Batata inglesa - Batata Inglesa, nova, de 1º qualidade, tamanho grande, limpa, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de	Kg	3.500	R\$ 6,70	R\$ 23.450,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

		validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
30	Mamão formosa (fruta in natura) in	Mamão formosa (fruta in natura) - Mamão formoso médio, fruta in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
31	Beterraba	Beterraba - Beterraba de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	Kg	3.000	R\$ 6,03	R\$ 18.090,00
32	Pepino	Pepino - In natura, graúdo, novo, de 1ª qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Kg	2.000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
33	Tangerina (fruta in natura)- in	Tangerina (fruta in natura) - Características gerais, as tangerinas devem ser apresentadas inteiras, sãs e em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: devem estar frescas, limpas e firmes; isentas de pragas visíveis a olho nu, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; não devem ser apresentadas excessivamente maduras ou passadas, úmidas, desidratadas ou murchas. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: próprio, conforme espécie e variedade. EMBALAGENS: As frutas devem ser acondicionadas em caixas ou sacos novos, limpos, secos, livres de contaminantes, apropriados para a acondicionamento de alimentos e que não transmitam odor ou sabor estranhos. O transporte deve ser feito de forma segura e que não comprometa a qualidade higiênico- sanitária dos alimentos, respeitando o empilhamento e de forma que não altere suas características	Kg	4.500	R\$ 9,97	R\$ 44.865,00



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

		sensoriais, físico-químicas e microbiológicas. Deverão ser transportadas de acordo com as normas técnicas do órgão competente.			
--	--	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do Programa de Trabalho:

UO:	15 - Fundo de Educação Básica
Elemento de Despesa:	15.0200.12.361.00015.006 - PNAEF - Alimentacao Escolar – Fundamental; 15.0200.12.365.00015.005 - PNAEP - Alimentacao Escolar - Pre-Escolar/Infantil; 15.0300.12.361.00015.006 - PNAEF - Alimentacao Escolar – Fundamental; 15.0300.12.361.00015.013 - PNAE - Mais Educacao; 15.0400.12.366.00015.008 - PNAE-EJA - Alimentacao Escolar - Jovens E Adultos/AEE
Class. Econômica:	3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:	1553.00.000 - 0201.00.000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral - RG;
- II** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- III** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- IV** - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente assinada pelo agricultor;
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- VII** - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- VIII** - Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais;

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

- III** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- IV** - a declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente assinada por cada agricultor;
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, de cada agricultor familiar participante, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- VII** - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) de cada agricultor familiar participante, na forma de lei específica;
- VIII** - Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, de cada agricultor familiar participante.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III** - Cópia do RG e CPF dos representantes legais da PJ;
- IV** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- V** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso);
- VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII** - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal;
- VIII** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- IX** - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- X** - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- XI** - Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- XII** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XIII** - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- XIV** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 (se for o caso);
- XV** - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (se for o caso).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **04/02/2026**, a partir das **10h00min**. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município, e após a homologação, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar.

6. PRAZO, CONDIÇÕES E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, enquanto que a conclusão não poderá ultrapassar 10 (dez) dias da emissão da mesma. Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados no item 1 deste Edital serão entregues semanalmente, por meio de Ordens de Fornecimento, observando o que dispõe o subitem 7.1 deste Edital;

6.2. Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação. Se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

6.3. Os gêneros congelados, tipo polpa de fruta, serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues na Secretaria Municipal da Educação de São Brás, de acordo com calendário elaborado pela secretaria, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Educação de São Brás, devidamente atestada pelo Fiscal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede da Comissão de Contratação, localizada na Rua do Comércio, nº 03, Bairro Centro, São Brás, Alagoas, CEP: 57.380-000, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.1.1. As dúvidas também poderão ser realizadas por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail prefeitura.saobras@gmail.com, devendo o referido pedido conter todos os dados necessários para identificação do interessado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.*

São Brás – AL, 14 de janeiro de 2026.

Cristiano Santos Limeira
Secretario de Educação



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

ANEXO I – MODELO DE CONTRATO N.º _/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRAS/AL**, com sede administrativa na Rua do Comércio, Sn, Bairro Centro, São Brás, Alagoas, CEP: 57.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.437/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.xxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxx SSP/xxx, com interveniência da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sobn.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/2026, Processo Administrativo nº XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº XX/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

3.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

3.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

3.2. Cabe às cooperativas e/ou associações contratadas a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3. Cabe à Contratante a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E ENTREGA DOS ALIMENTOS

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Qtd.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. Os critérios e os procedimentos para os pagamentos são os descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATRASO DO PAGAMENTO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE EM SENTIDO AMPLO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Em face da constante variação dos preços dos alimentos e buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundado nos art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e no art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, os preços serão re-equilibrados a cada seis meses pela Contratante, para mais ou para menos, utilizando-se a pesquisa de mercado, conforme estabelecido no art. 31 e seguintes da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, evitando-se a sazonalidade dos produtos e desde que os preços variem em pelo menos 30% (trinta por cento) do valor contratado.

8.1.2. A Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro fora dos parâmetros estabelecidos acima, desde que devidamente comprovada a variação dos custos e solicitado formalmente.

8.2. O reajuste em sentido amplo (reajuste em sentido estrito após 01 ano e reequilíbrio econômico-financeiro nos moldes da cláusula 8.1.1 e 8.1.2) será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por telefone, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no gênero alimentício fornecido, para que seja substituído. Caso não haja substituição, far-se-á a notificação por escrito e sujeição às sanções previstas nesta contratação.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do gênero alimentício, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratante se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do gênero alimentício em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos gêneros alimentícios, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o gênero alimentício com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;

12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada;

12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da Contratada, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

12.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, formalizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.5. É vedada, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.5.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas são as previstas no item 13 do Termo de Referência.

15.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, equipe de apoio e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

16.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas atualizações, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

18.1. A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas neste contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja por e-mail ou contato direto com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 19.1.1. Por acordo entre as partes;
- 19.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 19.1.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, na forma prevista no inciso I, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

22.2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

22.3. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Porto Real do Colégio – AL, para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Brás – AL, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADO(A)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº zz/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026)

Eu, _____, CPF nº _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

São Brás – AL, ____/____/____

Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, cultivados em minha unidade familiar de produção.

São Brás – AL, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA
DAP**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP (CHAMADA PÚBLICA
Nº xx/2026)**

Eu, _____, CPF n° _____,
_____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
n° _____ e DAP Jurídica n° _____,
DECLARO assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento
dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua
produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de cada agricultor
associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio
projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público, o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato
pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor
substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não
havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao
agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

São Brás – AL, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026)

Atesto que o Município de São Brás, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por (nome do representante), CPF nº _____, na qualidade de _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, do(s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Preço total:				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

São Brás – AL, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

ANEXO VI – MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO RECIBO

DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026

Atesto que a _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, através do Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob n. _____, realizou a entrega da documentação (Envelope n. 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 – Projeto de Venda), referente à Chamada Pública nº XX/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

São Brás – AL, ____/____/____

Assinatura – CPL

Assinatura – Responsável pela entrega da documentação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e suas organizações, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Abacaxi (fruta in natura) - Abacaxi, fruta in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	4.500	R\$ 6,23	R\$ 28.035,00
02	Abóbora (in natura) - Abóbora, tipo maranhão ou sergipana, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.000	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00
03	Acerola (fruta in natura) - De primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em sacos transparentes de 1kg com identificação do fornecedor.	Kg	5.690	R\$ 10,38	R\$ 59.062,20
04	Alface lisa (in natura) - Características gerais, as alfaces devem ser lisas, in natura, com grau de evolução completo do tamanho, frescas, não estarem danificadas por qualquer lesão física ou mecânica e livre de insetos. Características organolépticas, aspecto: devem ser frescas, limpas, firmes e fisiologicamente desenvolvidas; isentas de pragas visíveis a olho nu, podridões, distúrbios fisiológicos; não devem ser apresentadas úmidas, desidratadas ou murchas. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: próprio, conforme espécie	Unid ade	5000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

	e variedade. Embalagens, nas embalagens as alfaces devem ser acondicionadas em caixas ou sacos novos, limpos, secos, livres de contaminantes, apropriados para o acondicionamento de alimentos e que não transmitam odor ou sabor estranhos. O transporte deve ser feito de forma segura e que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, respeitando o empilhamento e de forma que não altere suas características sensoriais, físico-químicas e microbiológicas. Deverão ser transportadas de acordo com as normas técnicas do órgão competente.				
05	Alho - Alho nacional tipo 4: sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência de resíduos fertilizantes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	kg	450	R\$ 30,41	R\$ 13.684,50
06	Batata doce roxa (in natura) - Batata Doce, legume, in natura, tipo batata doce, espécie de 1º qualidade, tamanho grande, limpa, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	5.000	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
07	Banana prata (fruta in natura) - Banana prata média de 55 a 70 g cada, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Dúzia	3.000	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00
08	Bolo de macaxeira - Produto obtido da mistura da massa de macaxeira, com ovos, açúcar, leite e coco seco. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Unidade de 1kg. Embalados com filmes plásticos, data de fabricação, validade de 03 dias.	Kg	2.100	R\$ 24,89	R\$ 52.269,00
09	Bolo de puba - Produto obtido da mistura da massa da puba, com ovos, açúcar, leite e coco seco. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Unidade de 1kg. Embalados com filmes plásticos, data de fabricação, validade de 03 dias	Kg	2.500	R\$ 23,96	R\$ 59.900,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

10	Bolo caseiro - redondo de 1kg, embalados com filmes plástico. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Com data de fabricação, validade de 03 dias.	Kg	490	R\$ 24,87	R\$ 12.186,30
11	Bolo sabor chocolate - Redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Unidade de 1 kg. Com data de fabricação, validade de 03 dias.	Kg	1.240	R\$ 23,00	R\$ 28.520,00
12	Bolo sabor laranja - Redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Unidade de 1 kg. Com data de fabricação, validade de 03 dias.	Kg	850	R\$ 25,13	R\$ 21.360,50
13	Coco seco – De 1º qualidade, maduro. Não deve apresentar início de germinação ou deterioração. Tamanho médio.	Unidade	2.500	R\$ 4,76	R\$ 11.900,00
14	Genoura - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2.650	R\$ 7,50	R\$ 19.875,00
15	Coentro (in natura) - de primeira, em moio no mínimo 70g, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

16	Goiaba (fruta in natura) - Fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação que lhe permita transporte, conservação em condições adequadas, manipulação e consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas.	Kg	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
17	Inhame (in natura) - Inhame, extra, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4.000	R\$ 12,12	R\$ 48.480,00
18	Laranja (fruta in natura) - Laranja pêra média, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	5.000	R\$ 8,39	R\$ 41.950,00
19	Maracujá (in natura) - Fruto maduro sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	2.500	R\$ 10,12	R\$ 25.300,00
20	Melancia (fruta in natura) - Melancia média, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	7.250	R\$ 4,80	R\$ 34.800,00
21	Macaxeira - Tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5.500	R\$ 4,47	R\$ 24.585,00
22	Milho de espiga verde - Milho verde em espiga de 1ª	Unid	3.000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

	qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	ade			
23	Ovo de galinha branco - é o produto formado no ovário da fêmea de galináceos sadios e obtido após a postura. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Características físico-químicas, limpeza e integridade da casca: presença. Peso por unidade: mínimo 50g. Odor estranho quando retirado da casca: ausência. Gema translúcida, homogênea, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo: presença. Embrião, sangue e veias: ausência. Clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas: presença. Peso líquido inferior ao declarado: ausência. Características microbiológicas, Salmonelas/25g – ausente. Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde (aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. Transporte. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Rotulagem Caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	Dúzia	10000	R\$ 13,99	R\$ 139.900,00
24	Pimentão verde (in natura) - Pimentão verde, novo, de 1º qualidade, tamanho grande da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2.000	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
25	Tomate (in natura) - Tomate médio, novo, de 1ª	Kg	7.000	R\$ 7,04	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

	qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				49.280,00
26	Manga (fruta in natura) - Aparência fresca, madura, ótima qualidade, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alteram conformação e aparência.	Kg	5.000	R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
27	Chuchu – De 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, matérias terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.500	R\$ 8,03	R\$ 20.075,00
28	Cebola branca - Cebola branca nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	6.000	R\$ 5,96	R\$ 35.760,00
29	Batata inglesa - Batata Inglesa, nova, de 1º qualidade, tamanho grande, limpa, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	3.500	R\$ 6,70	R\$ 23.450,00
30	Mamão formosa (fruta in natura) - Mamão formoso médio, fruta in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
31	Beterraba - Beterraba de boa qualidade, fresca,	Kg	3.000	R\$ 6,03	R\$



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

	compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente				18.090,00
32	Pepino - In natura, gráudo, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Kg	2.000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
33	Tangerina (fruta in natura) - Características gerais, as tangerinas devem ser apresentadas inteiras, sãs e em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: devem estar frescas, limpas e firmes; isentas de pragas visíveis a olho nu, danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos; não devem ser apresentadas excessivamente maduras ou passadas, úmidas, desidratadas ou murchas. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: próprio, conforme espécie e variedade. EMBALAGENS: As frutas devem ser acondicionadas em caixas ou sacos novos, limpos, secos, livres de contaminantes, apropriados para a acondicionamento de alimentos e que não transmitam odor ou sabor estranhos. O transporte deve ser feito de forma segura e que não comprometa a qualidade higiênico- sanitária dos alimentos, respeitando o empilhamento e de forma que não altere suas características sensoriais, físico-químicas e microbiológicas. Deverão ser transportadas de acordo com as normas técnicas do órgão competente.	Kg	4.500	R\$ 9,97	R\$ 44.865,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da presente contratação está fundamentada nas normas legais e regulamentares que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução é de responsabilidade do ente federativo, em conformidade com os repasses financeiros realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A Lei Federal nº 15.226/25, determina, que no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, priorizando os produtores locais e regionais.

Tal obrigatoriedade é regulamentada pela Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece, em seus arts. 29 a 34, as diretrizes e os procedimentos para aquisição desses gêneros por meio de Chamada Pública, com o objetivo de garantir transparência, ampla participação e fortalecimento da economia local.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

A contratação também encontra amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de observar o princípio da licitação, assegurando a igualdade de condições a todos os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

A execução do PNAE e a aquisição direta dos produtos da agricultura familiar também estão em consonância com o Decreto nº 7.507/2011, que dispõe sobre a movimentação e aplicação dos recursos federais transferidos aos entes subnacionais, garantindo o uso vinculado e transparente dos recursos destinados à alimentação escolar.

Além disso, a presente contratação observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o art. 11, inciso IV, que dispõe sobre a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como diretriz da contratação pública. Assim, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar cumpre papel social relevante, ao valorizar o produtor rural, fomentar a economia local e promover práticas sustentáveis de produção e consumo.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Levando em consideração os aspectos econômicos, técnicos e financeiros a alternativa mais eficiente e eficaz para atendimento ao objeto em estudo neste ETP é a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e suas organizações formais e/ou informais, por meio de Dispensa de Licitação precedida de Chamada Pública da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações. Conforme especificações técnicas estabelecidas no item 4 e no Termo de Referência que irá em anexo.

A entrega deverá ser parcelada conforme cronograma estabelecido pela nutricionista do PNAE para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede de ensino.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

1. DO FORNECEDOR

- 1.1. Os fornecedores devem ser agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, devidamente cadastrados e aptos a fornecer os gêneros alimentícios especificados, conforme as exigências do PNAE;
- 1.2. Será exigida a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade fiscal, conforme descrito em edital;
- 1.3. Os requisitos desta contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2. DO ÓRGÃO

- 2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

2.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas;

2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos;

2.7. Sempre que o fornecedor contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida no Edital;

2.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, art. 39, da referida Resolução do FNDE (Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021).

3. SUSTENTABILIDADE:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas de compra responsável, como:

3.2. Utilização de produtos que contenham embalagens recicláveis e recicladas;

3.3. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

3.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

3.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Da exigência de amostra

Os fornecedores precisarão estar cientes que deverão apresentar amostras, caso a nutricionista responsável técnica solicite.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO:

1- Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá:

- 1.1. Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Educação de São Brás de forma parcelada;
- 1.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 03 (três) dias. O prazo será solicitado através da ordem de fornecimento expedida pelos gestores do futuro contrato;
- 1.3. Caberá à nutricionista formular cronograma de entrega e entrega-lo aos credenciados no ato da assinatura do contrato.

VI – GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão de contrato será executada por servidor devidamente autorizado, nomeado por portaria para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, a entrega integral conforme ordem de fornecimento, atesto da nota fiscal. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto e encaminhará os apontamentos a autoridade competente para tomar providências cabíveis.

VII- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

1 RECEBIMENTO:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da merenda escolar do município de São Brás/AL, a autoridade Competente expedirá o pedido, conforme Cronograma de Entrega e encaminhará a Contratada, a mesma deverá entregar os alimentos dentro do prazo de 03(três) dias úteis, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;
- 1.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.3. Na entrega dos gêneros alimentícios, que os alimentos que necessitarem de refrigeração e/ou congelamento venham acondicionados separadamente por gênero como também fracionados na embalagem estéril, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2 PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 2.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro;
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - A) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
 - B) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
 - C) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- 2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária;
- 2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 2.10. O fornecedor, durante toda a execução do pagamento, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 2.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 2.13. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos;
- 2.14. Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

VIII- CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

O fornecedor deverá cumprir as exigências de habilitação conforme exposto abaixo:

Exigência de habilitação:

1. Agricultor familiar individual:

- 1.1 Cópia de CPF e RG;
- 1.2 O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- 1.3 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- 1.4 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente assinada pelo agricultor;
- 1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.
- 1.6 . Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- 1.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- 1.8 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 1.9 Certidão Negativa de tributos Municipais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

2. Grupo Formal (Pessoa Jurídica):

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 2.3 Cópia do RG e CPF dos representantes legais da PJ;
- 2.4 O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- 2.5 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso);
- 2.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- 2.7 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal;
- 2.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- 2.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- 2.10 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 2.11 Certidão negativa de débitos municipais;
- 2.12 prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Outras declarações:

- 1.18. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- 1.19. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 (se for o caso);
- 1.20. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (se for o caso).

IX- ESTIMATIVAS DE PREÇO:

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.018.687,50 (Um Milhão e Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** com base nas pesquisas de preços feita em comércio local, Banco de Preços e Agricultores conforme item 5 do ETP em anexo.

XI- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

As despesas oriundas do objeto licitado, ocorrerão através dos recursos do Orçamento da secretaria municipal de Educação de São Brás conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual exercício 2025 descritas abaixo:

UO:	15 - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO:	15.0200.12.361.00015.006 - PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 15.0200.12.365.00015.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR/INFANTIL; 15.0300.12.361.00015.006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 15.0300.12.361.00015.013 - PNAE - MAIS EDUCACAO; 15.0400.12.366.00015.008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS/AEE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO